

Transição Folha de Pagamento - Calendário e Orientações

Servidores, empregados, aposentados, pensionistas e estagiários.

Informações da SMRHL, com adaptações ao IPAM e Farmácia do IPAM LTDA.

Esclarecimentos com os responsáveis pelo RH/Setor de Pessoal/Folha de Pagamento de cada instituição.

Atenciosamente.

De 23 de agosto a 17 de setembro, das 8h às 17h, o banco Santander dá início a ação denominada *onboarding*, no 7º andar do Prédio do IPAM. Este movimento é a forma estabelecida para que o banco possa comunicar a cada beneficiário a abertura da conta salário, conforme a Resolução nº. 4.639/2018 e a Circular nº. 3.900/2018 do Banco Central (Bacen). **Durante a ação, também ocorre a entrega dos kits do banco aos servidores/empregados/aposentados/pensionistas e estagiários.**

Sobre o procedimento bancário, o IPAM e a Farmácia do IPAM LTDA reforçam que respeitam as orientações legais e as decisões dos **servidores/empregados/aposentados/pensionistas e estagiários** em relação às suas preferências, e, ressalta o esforço para garantir que todos tenham acesso à sua remuneração no dia correto. Neste sentido, buscou informações junto ao Bacen (regulador dos serviços bancários) que passa a seguinte orientação: “a responsabilidade pela identificação dos beneficiários é do empregador. **O banco contratado, visando assegurar a entrega dos recursos ao real beneficiário, pode solicitar informações adicionais e documentos comprobatórios do próprio beneficiário para fins de identificação.**”.

Destaca-se que, de acordo com as consultas, a identificação junto ao banco Santander pode ser exigida a fim de evitar desvios ou outros tipos de operações indevidas. A portabilidade pode ser solicitada no momento de identificação (na ação *onboarding*) ou no banco de preferência.

Os **servidores/empregados/aposentados/pensionistas e estagiários** deverão providenciar os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de residência atualizado* (até 60 dias do vencimento);
- Cópia frente e verso do RG, CPF ou somente da CNH (caso ela possua os números dos demais documentos);
- Se casado, informar nome completo do cônjuge, número do CPF, data de nascimento e de casamento. Não é preciso cópia desses documentos.

O procedimento de identificação organizado pelo Banco Santander contará com cerca de 10 guichês.

Para mais informações sobre o procedimento bancário, pode-se procurar:

- O posto tira-dúvidas no 7º andar do Prédio do IPAM e
- As reuniões de esclarecimento, no Auditório do Centro Administrativo, no dia:
 - 21/08 – 18h

*Documentos aceitos como comprovante de endereço:

- Conta de luz;
- Conta de telefone fixo;
- Conta de telefone de operadora que conste a palavra "fixo" na conta ex: "Oi fixo".
- Conta de gás;
- Conta de água, desde que apresente o nome do consumidor;
- Fatura de TV por assinatura;
- Conta Internet fixa.
- Extrato mensal bancário enviado comprovadamente pelo correio. É necessário que o gerente da conta comprove que o proponente é correntista na Instituição por no mínimo 6 meses. A comprovação pode ser feita por meio da apresentação da folha de cheque da instituição em questão. Não são aceitos extratos de Internet Banking, Autoatendimento etc;
- Fatura do cartão de crédito. Não havendo necessidade de estar paga.
- Conta de telefone celular pós-pago.
- Podem ainda ser aceitos:
 - Carnê de IPTU. Do exercício anterior, somente pode ser aceito se a abertura da conta corrente ocorrer no período em que o Cliente ainda não tenha recebido o documento do exercício atual;
 - Contrato de locação com firma reconhecida em cartório dentro da vigência do contrato, além de comprovante em nome do proprietário do imóvel com validade de 3 meses, Em caso de contrato de locação de imóveis sem firma reconhecida, o gerente de relacionamentos deve efetuar a checagem da veracidade da locação com o proprietário ou com a imobiliária, atestando no verso do próprio documento as informações verificadas, apondo sua assinatura sob carimbo.

Se o comprovante de endereço não estiver em nome do titular, podem ser aceitos comprovantes em nome de parentes, respeitando o grau de parentes, acrescido da declaração obrigatória no documento, conforme abaixo:

Grau de Relacionamento Permitido

- Pais e filhos: apresentar comprovante em nome do pai ou mãe, desde que haja comprovação do vínculo, com documento oficial, como por exemplo certidão de nascimento, RG;
- Cônjuges ou contrato de união estável: pode ser aceito comprovante em nome do cônjuge, desde que haja comprovação de vínculo;
- Parentes: considerar somente avós, netos e irmãos. Apresentar documento oficial que comprove o parentesco, como, por exemplo, RG.